



1.ª Comissão Permanente da Assembleia Municipal de Lisboa
Finanças, Património, Recursos Humanos e Descentralização

PARECER SOBRE A PROPOSTA N.º 847/2019

Aprovar submeter à Assembleia Municipal a celebração de Contratos de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e as Freguesias de Benfica, Campolide, Carnide, Estrela, Olivais, Parque das Nações e São Domingos de Benfica, bem como a respetiva afetação de recursos financeiros e a minuta do contrato, no âmbito do fornecimento de refeições escolares e gestão dos respetivos refeitórios, nos termos da proposta.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA
Proc. _____
ENT. 3615 AML 19
DATA 6, 12, 2019
LUIS ROSA

I – CONSIDERANDOS

A. No âmbito do Programa Escola Nova, um dos objetivos das intervenções nas infraestruturas escolares, quer de reabilitação total quer de reabilitação parcial, foi dotar, progressivamente, as escolas de condições para confeccionar as refeições escolares, através da instalação de cozinhas adequadas.

B. A Câmara Municipal de Lisboa (CML), através da Proposta nº 655/2019, de 30 de setembro, aprovou submeter à Assembleia Municipal (AML) a aprovação do “Plano Municipal de Alimentação Escolar Saudável 2019-2021”, o qual aposta na promoção e sensibilização para comportamentos de alimentação saudável da população escolar, passando por:

I. Envolver diversos produtores/cooperativas locais como fornecedores de produtos para confeção das refeições escolares, preferencialmente da sub-região da Grande Lisboa;

II. Trazer para a alimentação escolar produtos de qualidade e receitas de diferentes tipos de cozinha;

III. Desenvolver atividades e projetos sobre a importância da alimentação saudável, da cadeia produtiva dos alimentos e da relevância de evitar o desperdício alimentar, a implementar nas diferentes escolas de Lisboa, como por exemplo: visita a quintas, semana das sopas, saladas em família, apresentações em alimentação saudável e higiene alimentar, entre outras;

IV. Contribuir para diminuir o desperdício de produtos e alimentos, desenvolvendo conteúdos e materiais específicos para o ensino básico sobre a importância de evitar o desperdício alimentar.

C. No âmbito das suas competências, o Município de Lisboa continua a desenvolver diversas iniciativas decorrentes do Projeto das Refeições Escolares Saudáveis.

D. O mencionado projeto enquadra-se na área da alimentação para as escolas básicas do 1.º ciclo da rede pública da cidade de Lisboa - comer e aprender uma alimentação saudável e sustentável - e tem como principais objetivos educar os mais novos para hábitos de alimentação saudável e sustentável e para a importância de reduzir o desperdício de alimentos e produtos.

E. O Município de Lisboa decidiu implementar este projeto nas escolas da Cidade, tendo, numa primeira fase, escolhido a Escola Básica de Santa Clara, na Freguesia de

São Vicente, no ano letivo 2015/2016, para iniciar este projeto com a confeção de refeições escolares saudáveis, no refeitório daquela escola, a Escola Básica Maria Barroso, na Freguesia de Santa Maria Maior, no ano letivo de 2018/2019 e atualmente na Escola Básica dos Coruchéus, na Freguesia de Alvalade.

F. Importou continuar a alargar progressivamente a implementação deste projeto às restantes escolas da Cidade, garantindo-se uma gestão de proximidade pelas Juntas de Freguesia.

G. Neste seguimento, em 15 de setembro de 2015, através da Deliberação n.º 246/AML/2015, foi aprovada a minuta dos primeiros acordos de delegações de competências nesta matéria, bem como a celebração de acordo com a Junta de Freguesia da Estrela, que iniciou o fornecimento das refeições escolares, em escolas da sua freguesia, em setembro de 2015.

H. Em janeiro de 2016, as Juntas de Freguesia de Benfica e de São Domingos de Benfica iniciaram o fornecimento das refeições escolares, em escolas das suas freguesias, nos termos constantes na Deliberação n.º 26/AML/2016, de 26 de janeiro.

I. Em abril de 2016, as Juntas de Freguesia de Alcântara e dos Olivais iniciaram o fornecimento das refeições escolares, em escolas das suas freguesias, nos termos constantes na Deliberação n.º 82/AML/2016, de 01 de março e na Deliberação n.º 97/AML/2016, de 05 de abril, respetivamente.

J. Em setembro de 2016, foi aumentado o número de instalações de refeitórios cuja gestão se transferiu para as Juntas de Freguesia de Benfica, S. Domingos de Benfica e Olivais, nos termos constantes da Deliberação n.º 258/AML/2016, de 26 de julho.

K. Através da mesma Deliberação n.º 258/AML/2016, foi aprovada uma nova minuta de Acordo de Delegação de Competências no âmbito do Projeto das Refeições Escolares Saudáveis, substituindo a minuta aprovada pela mencionada Deliberação n.º 246/AML/2015.

L. Todas as Juntas de Freguesia mencionadas mantiveram interesse em continuar a gerir os refeitórios objeto dos contratos de delegação de competências, que atingiram o seu termo no final do ano letivo de 2016/2017, pretendendo, também, a Junta de Freguesia de Campolide passar a assegurar a gestão do refeitório da Escola Básica Mestre Querubim Lapa.

M. Em 18 de julho de 2017, através da Deliberação n.º 266/AML/2017, foi aprovada, por unanimidade, a celebração dos Contratos de Delegação de Competências, no âmbito

do Projeto das Refeições Escolares Saudáveis, entre o Município de Lisboa e as Freguesias de Alcântara, Benfica, Campolide, Estrela, Olivais e São Domingos de Benfica, a afetação de recursos financeiros para o efeito e a assunção de compromissos plurianuais, bem como as minutas dos respetivos Contratos.

N. Em 31 de julho de 2017, o Município de Lisboa e as mesmas Juntas de Freguesias de Alcântara, Benfica, Campolide, Estrela, Olivais e São Domingos de Benfica, acordaram na celebração dos respetivos contratos de delegação de competências, em vigor até final do ano letivo 2017/2018.

O. Para que as referidas Juntas de Freguesia pudessem continuar a assegurar o fornecimento de refeições escolares, em escolas das suas freguesias, durante o ano letivo 2018/2019, foi necessário proceder à prorrogação dos respetivos contratos, nos termos e condições neles previstos

P. Para tanto, em 30 maio de 2018, a CML aprovou, por unanimidade, a Proposta 335/2018, tendo deliberado submeter à Assembleia Municipal a prorrogação, para o ano letivo 2018/2019, dos 6 referidos Contratos de Delegação de Competências.

Q. Em 03 de julho de 2018, a AML aprovou a mencionada prorrogação, bem como a Recomendação 027/01 da 1ª Comissão Permanente (sobre a proposta 335/CM/2018) que concluiu: “a 1ª Comissão Permanente propõe ao Plenário da Assembleia que delibere recomendar à Câmara Municipal a continuidade no incremento do número e âmbito destes Contratos inter-administrativos sempre que seja de interesse para a cidade e para as populações locais.”

R. Entretanto, veio a Junta de Freguesia de Carnide demonstrar interesse em passar a assegurar a gestão dos refeitórios da Escola Básica Professora Aida Vieira e Jardim de Infância do Bairro Padre Cruz.

S. Nestes termos, em 25 de setembro de 2018, através da Deliberação n.º 408/AML/2018, a Assembleia Municipal de Lisboa aprovou a Proposta n.º 529/2018 “Aprovar submeter à Assembleia Municipal a celebração de contrato de delegação de competências, no âmbito do Projeto das Refeições Escolares Saudáveis, entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Carnide, bem como a respetiva afetação de recursos financeiros, com assunção de compromissos plurianuais, e a minuta do contrato.”

T. Posteriormente, as Juntas de Freguesia do Lumiar e Parque das Nações demonstraram interesse em passar a assegurar a gestão de refeitórios de estabelecimentos de educação e ensino, nas suas freguesias, no ano letivo 2018/2019.

U. Pelo que, em 17 de julho de 2018, através da Deliberação n.º 324/AML/2018, a Assembleia Municipal de Lisboa aprovou, por unanimidade, a Proposta n.º 411/CM/2018 - Retificada - Contratos de delegação de competências, no âmbito do Projeto das Refeições Escolares Saudáveis, entre o Município de Lisboa e as Freguesias do Lumiar e Parque das Nações, respetivas minutas de contrato e afetação de recursos financeiros, com assunção de compromissos plurianuais, nos termos constantes da respetiva publicação, no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1278, de 16 de agosto de 2018.

V. Contudo, posteriormente, a Junta de Freguesia do Lumiar verificou a impossibilidade de assumir, durante o ano letivo 2018/2019, a gestão dos refeitórios escolares desta Freguesia, pelo que não foi assinado o respetivo Contrato de Delegação de Competências, nem determinada a afetação de qualquer recurso financeiro, como previsto na mencionada Proposta n.º 411/CM/2018.

W. Nestes termos, em 04 de junho de 2019, através da Deliberação n.º 222/AML/2019, a Assembleia Municipal de Lisboa aprovou a Proposta nº 885/2018 - Aprovar submeter à Assembleia Municipal de Lisboa a revogação parcial da Deliberação n.º 324/AML/2018, de 17 de julho de 2018, na parte em que aprovou a celebração de contrato de delegação de competências, no âmbito do Projeto das Refeições Escolares Saudáveis, entre o Município de Lisboa e a Freguesia do Lumiar, respetiva minuta de contrato e afetação de recursos financeiros.

X. Entretanto, a Junta de Freguesia de Alcântara veio informar que não iria continuar a assegurar o fornecimento de refeições escolares e a gestão dos refeitórios das escolas situadas na sua área geográfica, para o ano letivo 2019/2020.

Y. Estas delegações de competências são acompanhadas dos recursos patrimoniais e financeiros, adequados ao desempenho das funções transferidas, os quais correspondem à despesa pública que o Município teria caso as competências não fossem delegadas, e se encontram discriminados em cada minuta de Contrato de Delegação de Competências, no âmbito do Projeto das Refeições Escolares Saudáveis, anexas à presente proposta.

Z. Sendo competências próprias das Juntas de Freguesia do Concelho de Lisboa, entre outras, a gestão, conservação e reparação de escolas e estabelecimentos de educação

do 1.º ciclo e pré-escolar, creches e jardins-de-infância, com a continuação da delegação de competências ora proposta pretende-se melhorar, através da maior proximidade, o serviço de fornecimento de refeições escolares, continuando a ser desenvolvidas diversas iniciativas no âmbito do Programa de Alimentação Escolar “Crescer Saudável”, incluído no Plano Municipal de Alimentação Escolar Saudável, que se enquadra na área da alimentação para as escolas básicas do 1.º ciclo da rede pública da cidade de Lisboa.

AA. Para tal, torna-se necessário celebrar para os anos letivos 2019/2020 e 2020/2021, podendo ser prorrogado para o ano letivo 2021/2022, contratos de delegação de competências com as Juntas de Freguesia de Benfica, Campolide, Carnide, Estrela, Olivais, Parque das Nações e São Domingos de Benfica, de modo a assegurar a continuidade do serviço de fornecimento de refeições escolares nos estabelecimentos cuja gestão dos respetivos refeitórios continuará a ser assegurada por aquelas autarquias locais, em desenvolvimento do contrato cuja minuta está anexa à presente proposta, com exceção de Alcântara que não se mostrou disponível em continuar a assegurar o fornecimento de refeições escolares e gestão dos respetivos refeitórios.

II – ANÁLISE DA PROPOSTA

1. A presente Proposta procede à celebração de Contratos de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e as Freguesias de Benfica, Campolide, Carnide, Estrela, Olivais, Parque das Nações e São Domingos de Benfica, no âmbito do fornecimento de refeições escolares e gestão dos respetivos refeitórios;
2. As Freguesias asseguram o fornecimento de três refeições: pequeno-almoço, almoço e lanche;
3. Estão previstas dietas por motivos de saúde ou religiosos;
4. Compete ainda às Freguesias a realização de, pelo menos, três ações de promoção e divulgação do Programa de Alimentação Escolar – “Crescer Saudável”, que faz parte do Plano Municipal de Alimentação Escolar Saudável;
5. A Proposta prevê a afetação de recursos financeiros para o efeito, no montante global de **5.542.991,47 €** (cinco milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e um euros e quarenta e sete cêntimos), distribuídos da seguinte forma:
 - a) Freguesia de Benfica: 1.073.144,40 €

- b) Freguesia de Campolide: 242.583,12 €
- c) Freguesia de Carnide: 1.041.389,47 €
- d) Freguesia da Estrela: 297.016,44 €
- e) Freguesia dos Olivais: 1.655.610,05 €
- f) Freguesia do Parque das Nações: 309.705,50 €
- g) Freguesia de São Domingos de Benfica: 923.542,49 €

6. A Proposta prevê o fornecimento de refeições escolares e gestão dos respetivos refeitórios para os anos letivos 2019/2020, 2020/2021 e 2021/2022;

III – OPINIÃO DA DEPUTADA RELATORA

Considera a deputada relatora que a delegação de competências ora em apreço tem em si uma relevância extrema sobre vários pontos de vista, que transcendem as questões legais, burocráticas técnicas e administrativas já referidas nos pontos anteriores.

Uma alimentação saudável é determinante para um bom desenvolvimento físico e intelectual, além de promover a saúde e o bem-estar geral. Um padrão alimentar saudável deve ser equilibrado, completo, variado e agradável, e por fim também pedagógico. Hipócrates disse, “Somos aquilo que comemos”, e esta é, de facto, a verdade.

Na idade escolar, tal como em outras fases do crescimento e desenvolvimento da criança, a alimentação saudável é um dos fatores determinantes para o normal e concordante crescimento, desenvolvimento e promoção da sua saúde, prevenindo por outro lado, doenças associadas à má alimentação, das quais a mais conhecida e difundida é a obesidade.

Os hábitos alimentares aprendidos durante a infância determinam os comportamentos alimentares na idade adulta. Os pais, a família e os educadores em geral desempenham um papel muito importante na aprendizagem do “saber comer” porque, à semelhança do que acontece noutras áreas do saber, as crianças não estão dotadas de conhecimentos para escolher os alimentos em função do seu benefício e valor nutricional. As crianças apreendem os hábitos alimentares através da observação dos adultos, vivenciando a escolha, produção, preparação e confeção dos alimentos.

A responsabilidade e competência própria do Município de Lisboa, delegada nas Juntas de Freguesia visadas, deve manter-se além da assinatura do contrato programa.

É absolutamente imprescindível que seja feito um acompanhamento regular e pontual nas ações e operações logísticas do dia a dia dos refeitórios escolares delegados, sempre de forma cooperativa, colaborativa, nomeadamente no desbloqueio das normais entropias que possam ocorrer, nomeada e especialmente no que concerne às matérias que à luz do espírito da reforma administrativa de Lisboa, Lei 56/2012 se identificam como competência municipal, numa perspetiva de inequívoca parceria institucional.

Sublinho aqui as questões relacionadas com a substituição de equipamentos elétricos, mecânicos e outros, bem como as eventuais e sempre possíveis necessidades de obras de natureza estruturante nos espaços afetos ao objeto em apreço, bem como a manutenção da regularidade obrigatória de ações de desinfestação de pragas.

É determinante que a delegação de competência se constitua sempre num compromisso de responsabilidade partilhada e cúmplice, sobre os objetivos que se pretendem alcançar na cidade e na vida das crianças e das famílias, já referidos nos primeiros parágrafos deste capítulo III.

IV – CONCLUSÕES

1. Reputa-se de particular importância a celebração dos presentes negócios jurídicos;
2. A apreciação cumpriu o prazo fixado pela Presidente da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 75.º do Regimento para a emissão de Parecer;
3. A Proposta está em condições de ser apreciada e votada em plenário;

V – RECOMENDAÇÕES

A 1.ª Comissão Permanente – Finanças, Património, Recursos Humanos e Descentralização propõe ao Plenário da Assembleia que delibere recomendar à Câmara Municipal que:

1. Dê continuidade ao incremento do número e âmbito de contratos de delegação de competências, sempre que seja de interesse para a cidade e para as populações locais;
2. Seja assegurado o cumprimento da Lei n.º 11/2017, de 17 de abril, designadamente a obrigação de existência da opção vegetariana;

3. Seja assegurado o tratamento de dados pessoais, em conformidade com o artigo 9º do RGPD, quando se trate de opção de refeição por razões religiosas ou filosóficas.

Os Grupos Municipais e os deputados municipais que exercem o seu mandato como independentes reservam a sua opinião para a discussão em sessão plenária da Assembleia Municipal.

Este Parecer foi aprovado por unanimidade dos Grupos Municipais e os deputados municipais que exercem o seu mandato como independentes, representados ou pertencentes à Comissão.

Assembleia Municipal de Lisboa, 5 de dezembro de 2019

A Presidente da 1.ª Comissão

A Deputada-Relatora

(Irene Lopes)

(Rute Lima)